



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

**LEI Nº 19.500
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o orçamento do Município de São Carlos para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I

Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$949.747.772,26 (novecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

Especificação	Total (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	301.551.500,00
Receita Patrimonial	2.374.434,69
Receita Industrial	733.000,00
Receita de Serviços	115.762.031,20
Receita de Transferências	482.247.970,74
Outras Receitas Correntes	15.193.249,35
Receitas de Serviços - Intra-Orçamentárias	320.315,88
Total das Receitas Correntes	918.182.501,86
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	54.000.000,00
Alienação de Bens	113.000,00



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

Especificação	Total (R\$)
Amortização da dívida do SAAE	2.000.000,00
Transferências de Capital	38.624.870,40
Total das Receitas de Capital	94.737.870,40
(-) Dedução Receita p/Formação do FUNDEB	-61.672.600,00
(-) Dedução da Receita - Restituições SAAE (Proc. Judicial nº 0002928-89.2011)	-1.500.000,00
Total das Receitas da Administração Direta e Indireta	949.747.772,26

Seção II

Da Fixação de Despesa

Art. 4º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$949.747.772,26 (novecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 5º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	683.374.881,73
Despesas de Capital	99.762.547,75
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total da Administração Direta	785.137.429,48
2 - Administração Indireta	
Despesas Correntes	120.639.821,98
Despesas de Capital	43.970.520,80
Total da Administração Indireta	164.610.342,78
3 - Administração Direta e Indireta	
Despesas Correntes	804.014.703,71
Despesas de Capital	143.733.068,55
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	949.747.772,26



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

II - Por Órgãos de Governo:

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Câmara Municipal	23.339.925,00
Gabinete do Prefeito	573.702,00
Procuradoria Geral do Município	197.201,00
Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude	2.518.101,00
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	111.072.250,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	11.803.336,75
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	8.059.333,40
Secretaria Municipal de Comunicação	1.701.200,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia	2.224.102,00
Secretaria Municipal de Educação	208.733.305,90
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	5.333.195,11
Secretaria Municipal de Fazenda	2.297.401,00
Secretaria Municipal de Governo	8.471.002,00
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	3.098.981,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	44.539.200,02
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	640.200,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	54.378.212,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	2.597.164,60
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	17.449.514,04
Secretaria Municipal de Saúde	221.820.912,14
Encargos Gerais do Município	50.288.000,00
Secretaria Municipal das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida	638.002,00
Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Social	3.363.188,36
Total da Administração Direta	785.137.429,48
2 - Administração Indireta	
Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB	5.236.985,77
Fundação Educacional São Carlos - FESC	6.222.267,01
Fundação Pró-Memória de São Carlos	3.111.800,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	150.039.290,00
Total da Administração Indireta	164.610.342,78
Total do Município	949.747.772,26

III - Por Funções:



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

Especificação	Total (R\$)
01 - Legislativa	23.339.925,00
04 - Administração	152.882.475,01
06 - Segurança Pública	3.363.188,36
08 - Assistência Social	21.993.973,15
10 - Saúde	221.820.912,14
11 - Trabalho	1.645.163,68
12 - Educação	209.012.457,98
13 - Cultura	2.691.793,11
15 - Urbanismo	110.660.922,06
16 - Habitação	4.639.966,77
17 - Saneamento	143.589.290,00
18 - Gestão Ambiental	3.973.301,00
19 - Ciência e Tecnologia	532.801,00
20 - Agricultura	1.469.201,00
23 - Comércio e Serviços	627.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.855.402,00
28 - Encargos Especiais	42.650.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total do Município	949.747.772,26

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até dez por cento da despesa total fixada no art. 4º desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

a) cancelamento parcial ou total das dotações já existentes;

b) superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício financeiro de 2018 e/ou comprovados através dos respectivos extratos bancários das contas vinculadas;

c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de

São Carlos, 12 de dezembro de 2019.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO
Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se